



LEI Nº 455/2007

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS.**

Faço saber que em sessão realizada, a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido reajuste salarial ao professores municipais, conforme especificado abaixo que percebem salários com recursos do FUNDEB(60%):

CLASSE:	NÍVEL-1	NÍVEL-2	NÍVEL-3	NÍVEL-4	NÍVEL-5	NÍVEL-6
A	400,00	417,00	435,00	454,00	474,00	494,00

CLASSE:	NÍVEL-1	NÍVEL-2	NÍVEL-3	NÍVEL-4	NÍVEL-5	NÍVEL-6
B	511,00	533,00	556,00	580,00	605,00	631,00

Art.2º) Os recursos para a cobertura deste reajuste salarial, estão consignados nas dotações próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes vinculado ao FUNDEB(60%)

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 1º de junho de 2007.



DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.